

TERMO DE REFERÊNCIA nº 05/2025/SAAE (2ª Versão)
Adesão “Carona” de Ata Registro de Preços nº 23/2024/SAAE/CACOAL
(Art. 6º, Inciso XXIII; Art. 40, §1º, Incisos I ao III da Lei 14.133/2021).

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento à Legislação Licitatória, em razão de Ata de Registro de preço em plena vigência, sob égide da Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso III, combinados com o Art. 150, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através dos procedimentos legais e pertinentes, seja efetuado a Aquisição de Materiais Hidráulicos através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 023/2024/SAAE/CACOAL do processo administrativo nº 059/2024, para atender as demandas do setor de Operacional/Saae – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, doravante denominado de CONTRATANTE, com a manutenção emergencial preventiva ou corretiva, de pavimentação asfáltica.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0036 – Projetando o Futuro

Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 24.00 – Materiais para Manutenção de bens imóveis

Fonte de recursos: 15010000 - Recursos Livres

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

3.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Vilhena/RO, como órgão responsável pelo abastecimento de água e saneamento básico da população, enfrenta desafios constantes para garantir a qualidade e a eficiência de seus serviços. Nesse contexto, a necessidade de aquisição de materiais hidráulicos se apresenta como uma medida fundamental para a manutenção e o aprimoramento de sua infraestrutura, refletindo diretamente no interesse público e na qualidade de vida dos cidadão.

3.2. A infraestrutura hidráulica do SAAE de Vilhena-RO, composta por redes de distribuição de água, estações de tratamento, reservatórios e outros componentes, demanda cuidados

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**
Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

constantes para garantir o seu funcionamento adequado. No entanto, devido ao desgaste natural dos materiais e à necessidade de expansão e modernização da rede, faz-se necessário realizar investimentos na aquisição de materiais hidráulicos.

3.3. A aquisição de materiais hidráulicos se justifica não apenas pela manutenção da infraestrutura existente, mas também pela necessidade de atender às demandas crescentes da população por serviços de água e esgoto de qualidade. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a redução de perdas de água, o que é essencial para a sustentabilidade do sistema e para a preservação dos recursos hídricos.

3.4. Dessa forma, a aquisição de materiais hidráulicos pelo SAAE de Vilhena/RO é uma medida estratégica e imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico, atendendo ao interesse público e promovendo o bem-estar e a saúde da população.

3.5. Isto posto, pode-se concluir que a aquisição desses materiais é um recurso importante para a execução das atividades do SAAE de Vilhena, contribuindo para a eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços de saneamento básico à população.

3.6. A aquisição de materiais hidráulicos diversos é uma etapa crucial para a implementação das soluções propostas no diagnóstico da situação das tubulações do município de Vilhena/RO. Esses materiais desempenharão um papel fundamental na correção e prevenção dos problemas identificados, conforme descrito a seguir:

3.6.1. Mapeamento dos Vazamentos: Para realizar reparos eficazes nos pontos de vazamento mapeados, é necessário contar com um estoque adequado de materiais como tubos de reposição, juntas, conexões, válvulas, entre outros. Esses itens garantirão que os reparos possam ser realizados de forma imediata e eficiente, evitando a recorrência dos vazamentos.

3.6.2. Identificação das Causas: A compra de materiais de alta qualidade, como tubos mais resistentes e conexões modernas, contribuirá para a minimização das causas de vazamentos. Materiais que ofereçam maior durabilidade e resistência a pressões elevadas e a condições adversas permitirão que os reparos e substituições sejam mais duradouros, reduzindo a incidência de falhas por desgaste.

3.6.3. Avaliação da Infraestrutura: Com a aquisição de materiais hidráulicos adequados, será possível substituir trechos de tubulações que estejam em estado crítico ou que sejam obsoletos, por materiais de nova geração, aumentando a confiabilidade do sistema e reduzindo os riscos de novos vazamentos.

3.6.4. Levantamento de Dados Históricos: A análise de dados históricos e a correção de falhas recorrentes requerem materiais específicos para cada tipo de problema. A compra

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**

Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

de uma variedade de materiais hidráulicos permitirá que a equipe de manutenção tenha à disposição os recursos necessários para lidar com as diferentes tipologias de falhas identificadas no histórico de reparos. **3.6.5. Projeção de Demanda e Pressão:** Com a previsão de aumento na demanda e possíveis ajustes na pressurização da rede, a compra de materiais hidráulicos de especificação superior permitirá a adaptação das tubulações a essas novas condições operacionais. Materiais dimensionados para suportar maiores pressões e volumes de água serão essenciais para evitar novos vazamentos decorrentes dessas mudanças.

3.7. Portanto, a aquisição estratégica de materiais hidráulicos diversos não apenas viabiliza a execução dos reparos necessários, mas também contribui diretamente para a modernização e a robustez do sistema de abastecimento de água do município, garantindo a sustentabilidade e a eficiência do serviço prestado à população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente contratação está em plena conformidade planejamento estratégico anual referente ao exercício de 2025, (Disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/01933030000113/2024/6>) em referência ao ID. 5, 3099 - Aquisição Materiais Hidráulicos, conforme publicação do Plano de Contratação Anual, alinhamento com seus respectivos planejamentos estratégicos, bem como também amparado à elaboração das leis orçamentárias.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição está fundamentada com base na Art. 37, inciso XXI da CF/88 e ao § 2º do Art. 86 da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições provenientes do edital.

6. CONCLUSÃO

6.1. A aquisição de materiais hidráulicos diversos é essencial para a resolução eficaz dos problemas de vazamentos nas tubulações do município de Vilhena/RO. Este estudo técnico preliminar demonstrou que a modernização da infraestrutura hidráulica, por meio da substituição de componentes obsoletos e do reparo de falhas identificadas, depende diretamente da disponibilidade de materiais de alta qualidade e especificação adequada.

6.2. Com a compra estratégica desses materiais, o município poderá não apenas corrigir os vazamentos existentes de forma eficiente, mas também prevenir novas ocorrências, aumentando a durabilidade e a confiabilidade do sistema de abastecimento de água. Além disso, a modernização das tubulações permitirá que a rede se adapte às futuras demandas e pressões, garantindo um fornecimento contínuo e seguro de água para a população.

6.3. Portanto, a aquisição de materiais hidráulicos diversos não é apenas uma solução imediata para os problemas identificados, mas também um investimento a longo prazo na sustentabilidade e na eficiência dos serviços públicos de saneamento em Vilhena/RO. A implementação dessas ações assegurará uma infraestrutura mais robusta, com menor incidência de falhas e um uso mais racional dos recursos hídricos, beneficiando tanto a gestão pública quanto a comunidade.

6.4. Essa conclusão reforça a importância da aquisição de materiais hidráulicos para a solução dos problemas de vazamentos e destaca os benefícios de longo prazo para o município.

7. DA OPÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS. “FUNDAMENTAÇÃO LEGAL”

7.1. A opção pela Carona na Ata de Registro de preços nº 023/2024/SAAE/Cacoal, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos diversos, oferece diversas vantagens estratégicas e operacionais para o município de Vilhena/RO.

7.2. A Adesão a ARP proporciona Economia e agilidade: Uma vez que o Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública. A modalidade de Registro de Preços permite que a aquisição dos materiais seja feita mediante adesão conforme a necessidade, desde que atendidos os requisitos legais, assegurando que o SAAE de Vilhena-RO se beneficie dos melhores preços disponíveis no mercado ao longo do período de vigência do registro.

7.3. Com o Registro de Preços, o município não precisa adquirir todo o volume de materiais hidráulicos de uma só vez. Isso proporciona maior flexibilidade na gestão de estoques e permite que as compras sejam realizadas de forma planejada, de acordo com as demandas específicas e os recursos disponíveis, evitando desperdícios e otimizando o uso do orçamento.

7.4. A modalidade de Carona garante maior agilidade no processo licitatório, com todas as etapas sendo realizadas em plataforma digital, o que facilita o acompanhamento e o controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade. Isso assegura que as contratações sejam realizadas de forma ética e em conformidade com a legislação vigente.

7.5. O uso do instituto Carona simplifica e agiliza o processo de contratação, uma vez que os itens registrados podem ser adquiridos de forma direta e rápida, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Isso é especialmente vantajoso em situações emergenciais, onde a rapidez na aquisição de materiais é crucial para a execução de reparos e manutenções.

8. DO OBJETO:

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**

Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

8.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 11.462/23, e legislações correlatas, bem como normatizar, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena-RO.

8.2. A empresa contratada deverá fornecer os objetos conforme os preços registrados, com as seguintes especificações e quantidades, não podendo exceder 50% (cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme parecer Parecer Prévio Pleno PPL-TC 00012/2020:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SAAE					
Item	Descrição	Quant. (ARP)	Quant. (Solicitado)	Valor Unit.	Sub Total
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	5.000	1.000	0,50	500,00
3	BUCHA RED PVC ROSC 3/4 X 1/2 BUCHA DE REDUÇÃO PVC 6,3 ROSCÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN-0,75 MPA;- COR BRANCA; - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; -FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1;-DN 3/4 X 1/2.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND	500	250	0,45	112,50
6	CAP PVC SOLD NBR5648 DE 60MM CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PN -1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DEÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR -5648, DE 60MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND	200	100	7,50	750,00
15	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSC DN 20X1/2 JOELHO 90º DE PVC 6,3 SOLDÁVEL E COM ROSCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -PN-0,75 MPA;- COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA;- FABRICADO CONFORME NBR-5648;-DN 20 MM X 1/2. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND	5.000	2.000	1,70	3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

33	REGISTRO DE PRESSAO PVC C/VOL SOLD DE 20MM ; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TIPO ESFERA;- COM BORBOLETA;- FABRICADO DE ACORDO COM ABNT NBR 11306; - DN 20MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND	5.000	2.000	11,03	22.060,00
49	TUBO PVC PBA NBR5648 DE 20 MM, TUBO DE PVC RÍGIDO 6,3 SOLDÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; -PN 0,75 MPA; - COR MARROM; - COM PONTA BOLSA; -PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; - FABRICADO CONFORME NBR-5648; - EM BARRAS DE 6 METROS, FABRICAÇÃO MINIMA NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA; - DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM. MARCAS UTILIZADAS E APROVADAS PELA AUTARQUIA: AMANCO, ASPERBRAS, TIGRE	500	250	13,50	3.375,00
71	JOELHO 90° PVC OCRE DN 110MM JOELHO 90º COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -COR OCRE, PARA REDES PREDIAIS DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL, (NBR- 7362); - FABRICADO CONFORME NBR-10569; -COD. DN 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UM	50	20	13,50	270,00
80	LUVA CORRER PVC OCRE ESG JE DN 110MM; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -COR OCRE; -PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; -COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA; -FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; - PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO NBR-7362; - FABRICADO CONFORME NBR-10569; - DN 110 MM	300	50	8,25	412,50
84	TUBO PVC OCRE ESG PB JEI NBR7362 DN 110 TUBO DE PVC RÍGIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -COR OCRE;-COM PONTA BOLSA;- JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; -PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO; -FABRICADO CONFORME NBR -7362 PARTE 1 E 2;- EM BARRAS DE 6 METROS; - COM PAREDES MACIÇAS, INTERNAS E EXTERNAS LISAS;- DN 110 MM. · COTA RESERVADA ÀS ME/EPP	250	50	117,00	5.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.730,00

8.3. Os objetos deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos conforme solicitação do Setor Requisitante do objeto do SAAE de Vilhena/RO, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2024/SAAE/Cacoal.

8.4. Os valores aqui apresentados são os valores homologados, através do pregão eletrônico nº 18/SAAE-CACOAL/2024 e registrados na ATA Registro de preços nº 23/2024/SAAE/CACOAL, com validade até 18/11/2025

8.5. O valor médio dos itens foi obtido através de ampla pesquisa com fornecedores Locais. E banco de preços, conforme preconiza a instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, seguindo em consonância com as INS 73/2020 e 65/2021.

9. DO HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
DESPESAS DE CORRENTES DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (TUBO PEAD, HIDROMETRO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO, TUBOS OCRE)	2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023 PROCESSO ADMINISTRATIO Nº 271/2024 PROCESSO ADMINISTRATIO Nº 247/2024

9.1. Apesar dos valores trazidos acima servirem como base inicial estimativo de compra, gostaríamos de informar a necessidade de revisão e reajuste dos mesmos, levando em consideração dois fatores cruciais: a inflação anual e as novas condições de valores de mercado e demais itens acrescidos ao processo.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme art. 67 incisos II da Lei nº 14.133/21.;

II. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

11.1. O valor estimado para aquisição dos materiais é de **R\$ 36.730,00 (Trinta e três mil setecentos e trinta reais)**.

12. DA AQUISIÇÃO:

12.1. Uma vez que está formalizada a Ata de Registro de Preços nº 23/2024/SAAE, por haver a necessidade de aquisição, a contratação dos itens deverão ser por intermédio do Instrumento Contratual e emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/21.

12.2. Quando se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a contratação será realizada somente mediante Nota de Empenho; havendo obrigações futuras e/ou assistência técnica será também formalizado o instrumento contratual (art. 95, § 2º da Lei n. 14.133/21), cuja vigência será de três meses, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário. O prazo para entrega dos produtos se iniciará no próximo dia útil.

12.3. Seguinte ao recebimento da Nota de Empenho de Despesa pelo contratado, sendo que havendo necessidade de formalização de contrato, este deverá ser previamente assinado pelas partes, antes da entrega da Nota de Empenho ao Contratado;

12.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada do Contrato, Ata de Registro de Preços e da Nota Empenho poderá ser prorrogado por igual período;

12.5. O Contrato, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail saaevilhena@gmail.com ou retirado pessoalmente pelo contratado;

12.6. O prazo para entrega dos objetos somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo.

12.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

12.7.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

12.7.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.7.3. Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

12.7.4. Certidão de Regularidade de Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme Recomendação nº 6616/2023 do Ministério Público do Trabalho (MPT 14ª Região)

12.7.5. Certidão de Regularidade de Contratação de Aprendizizes em conformidade o Art. 51 do Decreto Federal nº 9.579 de 22 de Novembro de 2018, conforme Recomendação nº 6616/2023 do Ministério Público do Trabalho (MPT 14ª Região)

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, do mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. c) A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vícios ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem vícios ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**

Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

13.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anterior fornecido, para a atualização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazos de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DO RECEBIMENTO E PRAZO.

14.1. Os objetos deste termo Referência deverá também atender os aspectos ergonômicos e de segurança, quanto ao uso, ser de fácil uso, operação e manutenção, não causando riscos aos usuários e ter durabilidade e vida útil similar ou equivalente as marcas de referência de mercado.

14.1.1. No caso de os produtos não apresentarem conformidade, não serão recebidos.

14.2. Penalidades por Atraso: O não cumprimento do prazo estipulado pode resultar em penalidades, conforme previsto no Item 23 deste Termo de Referência, que visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

14.3. É fundamental que a contratada mantenha uma comunicação aberta e eficiente com o SAAE para quaisquer ajustes necessários e para garantir que o cumprimento dos prazos seja observado, permitindo a continuidade e a qualidade no serviço de abastecimento de água.

14.4. Os produtos (nos casos exigidos e regulamentados), deverão apresentar selos, patentes, registros nos órgãos reguladores e garantias mínimas podendo ser do fabricante, representante ou outros, dentro das médias do mercado.

14.5. O objeto deste termo Referência deverá também atender os aspectos ergonômicos e de segurança, quanto ao uso, ser de fácil uso, operação e manutenção, não causando

riscos aos usuários e ter durabilidade e vida útil similar ou equivalente as marcas de referência de mercado.

14.6. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 14.133/21, o objeto do contrato será recebido pelo Almojarifado, para fins de conferência do critério quantitativo;

14.7. O prazo para recebimento definitivo não excederá 30(trinta) dias.

15. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

15.1. O FORNECEDOR VENCEDOR DO CERTAME LICITATÓRIO DEVIDAMENTE ADJUDICADO DEVERÁ ENTREGAR OS OBJETOS DESTES TERMOS DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H, DE SEGUNDA AS SEXTAS-FEIRAS (EXCETO FERIADOS) NO ALMOXARIFADO DO SAAE, LOCALIZADO NA AV. MAJOR AMARANTES, 2788, CENTRO, VILHENA/RO, conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

15.2. O local do acondicionamento dos materiais, deste Termo de Referência, ficará a cargo do Chefe do Setor de Almojarifado/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado;

15.3. Caso a empresa vencedora do certame não seja do município de Vilhena/RO, as despesas decorrentes de transporte, locomoção, impostos e demais despesas necessárias a realização dos serviços, ficarão a cargo da contratada;

15.4. A empresa contratada deverá entregar os serviços, objeto deste termo, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na autorização de fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público;

15.5. O prazo para realização dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho autorização de compra pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;

15.6. A vencedora do certame licitatório deverá entregar os objetos deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

15.7. Caso a empresa vencedora do certame não seja do município de Vilhena/RO, as despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ficarão a cargo da contratada;

15.8. A empresa contratada deverá entregar os materiais, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes no presente Termo de Referência e Nota de Empenho, para que não venha causar danos ao erário público;

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**
Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

15.9. A possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo inicialmente de 1 (um) ano contados da data de sua publicação, possibilitando a prorrogação por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso; art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16. PAGAMENTO

16.1. A aquisição dos materiais ocorrerá com base Dotações Orçamentárias 15.001.17.512.0036.2249, e do Elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00;

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

16.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21)

16.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular;

16.6. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

16.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

16.8. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante;

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**

Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante vencedora deverá entregar os objetos deste Termo de Referência, no local e prazo estabelecidos na Cláusula 10;

17.2. Caso a empresa vencedora do certame não seja do município de Vilhena/RO, todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos objetos, correrão exclusivamente a cargo da contratada;

17.3. A empresa contratada deverá fornecer os objetos em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes neste Termo de Referência e Nota de Empenho, para que não venha causar danos ao erário público;

17.4. No ato da entrega dos objetos deste termo, a contratada deverá fornecer à contratante a nota fiscal referente aos materiais entregues, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e fabricante, o objeto deve estar acompanhado do manual, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;

17.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos deste Termo de Referência.

17.7. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias dos objetos, nos termos definidos pela legislação pertinente;

17.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste Termo de Referência bem como pela entrega de objetos fora dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

17.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e eficiência dos objetos, bem assim, pelos riscos, danos e despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos mesmos;

17.10. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos no transporte e entrega dos objetos, oriundos do presente contrato;

17.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

17.12. A contratada deverá observar os prazos estipulados neste Termo de Referência;

17.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

17.14. O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.15. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;

17.16. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

17.17. Qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato serão ressarcidos ao SAAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE

18.1. Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;

18.2. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Fiscal e mediante certificado pela Comissão de Recebimento e juntada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

18.3. Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com a Nota de Empenho;

18.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133 em seu Art. 140;

18.5. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

19. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E “PENALIDADES” (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021).

19.1. Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

19.2. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**

Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.5. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.6. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.7. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.8. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.9. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.10. Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.11. Ressalvados os motivos de força maior ou caso força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, o contratante sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multa:

III. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

IV. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do contratado com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

V. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo elas

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

XIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIV. As penalidades previstas no item II poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens II, III, IV, e V deste termo.

19.12. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ou os profissionais que:

19.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **23.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.12.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administra vos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12.10. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Conforme disposição saldo para contratação dos serviços que ocorrerá nas **Dotação Orçamentária 15.001.17.512.0036.2249** do Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.

21. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

21.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); Decreto Federal nº 11.462/23 – regulamenta o Art. 82º ao Art. 86º da Lei 14.133/21 sobre o Sistema de registro de Preços; Decreto Municipal nº 59.677/23 – regulamenta os procedimentos Auxiliares de licitação da lei 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas **no item 26.1.** e demais normas aplicáveis.

21.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3322.5480 ou na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, situado, na Avenida

Elaborado por **Leonardo Reis Santos – Mat. 498**
Assistente orçamentário e de Compras – Port. 233/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h às 11h e das 13h às 17h.

21.4. O presente termo de referência foi redigido por Leonardo Reis Santos – Assistente Orçamentário e de Compras (Portaria nº 233/2024/SAAE) e aprovado pelo Diretor geral do SAAE – Ricardo de Lima (Decreto Municipal nº 62.450/2024/PMV).

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena-RO, 19 de fevereiro de 2025

Na Forma do que rege a Lei 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência:

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral SAAE

Decreto Nº 62.450/2024/PMV



Assinado por: RICARDO DE LIMA 26/02/2025 10:44:32 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: LEONARDO REIS SANTOS 26/02/2025 10:46:21
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE